



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
BATERIAS CRAL LTDA					71.683.379/0002-00	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA EZEQUIEL VAZ					209-46-2	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
4-115	N.A.	CHACARAS BAURUENSES	17048-700	BAURU		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Baterias e acumuladores para veículos; fabricação de					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		13 - TIETÊ/JACARÉ			
Corpo Receptor				Classe	
CÓRREGO CAPIM FINO					
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
96.679,50	22.470,89	3.422,38			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
23:35		23:35	80	376	29/01/2015
					Número
					07005321

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91214920	Outros

EMITENTE

Local: **BAURU**

Esta licença de número 7006418 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01.
1. Realizar o monitoramento do lançamento de efluentes líquidos contamináveis semanalmente para os parâmetros pH e Pb e semestralmente para os parâmetros pH, RS, Pb, Sb, As, Sn, Se e Zn, devendo os relatórios serem apresentados na CETESB bimestralmente e semestralmente, respectivamente.
 2. Manter os registros de vazão na captação de água, nas entradas e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais (ponto de lançamento de efluentes líquidos tratados) à disposição da fiscalização da CETESB.
 3. Manter em validade as outorgas de captação de águas subterrâneas e lançamento de efluentes tratados no Córrego Capim Fino.
 4. Os efluentes líquidos gerados (industriais e domésticos) somente podem ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo d'água, desde que obedeçam às condições estabelecidas no Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e na Resolução CONAMA 357/05.
 5. Realizar o monitoramento da qualidade do corpo hídrico receptor bimestralmente para os parâmetros pH e Pb; semestralmente para os parâmetros pH, Pb, Sb, As, Sn, Se e Zn; anualmente para o parâmetro ecotoxicidade crônica realizado com o organismo Ceriodaphnia dubia, devendo os relatórios serem apresentados na CETESB bimestralmente; semestralmente e anualmente, respectivamente.
 6. As águas de lavagem/limpeza de piso e equipamentos deverão permanecer sendo recolhidas e encaminhadas para tratamento adequado, não possibilitando seu acúmulo e/ou infiltração no solo.
 7. As águas pluviais contamináveis, inclusive as de rolamento provenientes da drenagem do terreno da empresa, deverão continuar sendo coletadas separadamente e tratadas, de forma a atender as condições estabelecidas no Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05.
 9. É proibido o lançamento de águas pluviais e águas de refrigeração não contaminadas nos sistemas de tratamento de efluentes industriais e domésticos.
 10. O regime de lançamento dos efluentes tratados deverá ser mantido de forma a obedecer o inciso VIII, do artigo 18 do Decreto 8468, de 08/09/1976, o qual estabelece que a vazão máxima de lançamento deve ser de até 1,5 (uma e meia) vezes a vazão média diária, ficando vedado o lançamento por batelada.
 11. Caso os resultados dos monitoramentos ambientais apontem que o corpo receptor não tem capacidade de suporte para recebimento dos efluentes gerados no empreendimento, ainda que tratados, deverá ser apresentado na CETESB um PMA - PLANO DE MELHORIA AMBIENTAL - que contemple projeto e ações para eliminar o descarte de efluentes no corpo d'água.
- 02.
12. Dar continuidade ao monitoramento do teor de chumbo na poeira sedimentável e nas partículas totais em suspensão na atmosfera e apresentar na CETESB os resultados obtidos trimestralmente.
 13. A emissão de poluentes atmosféricos deverá ser monitorada com periodicidade de 06 (seis) meses, por meio de amostragem em chaminés.
 14. Operar adequadamente e realizar as devidas manutenções nos sistemas de ventilação local exaustora (SVLE) e nos equipamentos de controle de poluição (ECP) do ar. Deixar o Plano de Manutenção Preventiva dos SVLEs e ECPs à disposição dos técnicos da CETESB sempre que solicitado, juntamente com o projeto atualizado, laudo e respectiva ART, visando a aferição das condições de trabalho dos sistemas de ventilação local exaustora de forma a garantir, em todos os pontos de captação, o atendimento aos parâmetros definidos em projeto e/ou Normas Técnicas.
O laudo deverá ser atualizado a cada alteração de layout dos dutos de envio das emissões ao equipamento de controle de poluentes atmosféricos e/ou quaisquer mudanças que possam implicar alterações nas captações e nas características dos efluentes gasosos da fonte de emissão em questão, devendo o laudo estar disponível aos técnicos da CETESB sempre que solicitado. O não cumprimento desta recomendação implicará o cancelamento dos trabalhos de amostragem em chaminé na referida fonte de emissão.
 15. As emissões de substâncias odoríferas, advindas das atividades desenvolvidas pelo empreendimento, devem ser permanentemente controladas, de forma a não causar incômodos ao bem estar público.
 16. Apresentar até o dia 31 de janeiro de 2018 e de 2019 o inventário dos resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento no ano imediatamente anterior, indicando o setor produtivo de origem e procedimentos de acondicionamento, armazenamento e destino final dado aos mesmos.
 17. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente acondicionados, armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, por meio de CADRIs (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais).
 18. Os resíduos sólidos classe II - não perigosos, gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente armazenados, conforme a Norma NBR 11174 - "Armazenamento de Resíduos Classe II - Não inertes e III - Inertes" da ABNT e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
 19. As caçambas dos veículos, utilizados no transporte de resíduos, deverão ser cobertas e estanques,



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

impossibilitando assim vazamentos nas operações de coleta, transporte e descarga do material.

20. Realizar semestralmente, nos meses de abril e outubro, o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, contemplando os seguintes parâmetros: Sb, As, Pb, Sn, Ni, Se, Zn, sulfatos, pH, condutividade elétrica, turbidez, alcalinidade e nível d'água. Devrão ser analisadas amostras íntegras e filtradas.

03.

21. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis do ruído gerados pelo processamento industrial atendam à Norma NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do Nível de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento" da ABNT, conforme Resolução CONAMA n.º 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

22. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento, deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

23. Manter em boas condições de manutenção os pisos dos galpões industriais, especialmente os pisos dos galpões destinados às operações de formação e carga de baterias, armazenamento de ácido sulfúrico e solução ácida ou abertura de baterias, de forma que tenham resistência a ataques ácidos.

24. Os monitoramentos ambientais de ar, efluentes, corpo receptor (águas e sedimentos), águas subterrâneas, solo e vegetação deverão ser realizados atendendo a todas as condicionantes estabelecidas por meio da Decisão de Diretoria n.º 387/2010/P, de 20 de dezembro de 2010, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 24/12/2010, bem como atendendo à Resolução SMA 100/2013.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se ao processamento médio anual de 12.000 t de chumbo, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Acabamento de baterias

- Computador (Qtde: 2) (19,00 in)
- Teste dielétrico / Vazamento (Qtde: 1) (10,00 kW)
- Túnel de recolhimento raltec (Qtde: 2) (50,00 kW) (480,00 un/h)
- Codificador a laser (Qtde: 1) (0,37 kW) (5.200,00 un/d)
- Linha acabamento INOX para ro (Qtde: 1) (0,37 kW) (5.200,00 un/d)
- Mesa elevadora hidráulica (Qtde: 2) (1,50 kW) (2.500,00 kg)
- Seladora de pedal MAXSOLDA (Qtde: 1) (300,00 W) (5.200,00 un/d)
- Teste alta descarga (painel + (Qtde: 2) (2,00 kW) (5.200,00 un/d)
- Robot de teste 1500 A (Qtde: 2) (1,50 kW) (480,00 un/h)
- Máquina de Certificado (Qtde: 1) (6.000,00 d)
- Balança Eletrônica (Qtde: 1) (100,00 kg)

Unidade: Assistência técnica

- Carregador BC (Lab. elétrico) (Qtde: 1) (8.000,00 W)
- Máquina de serrar bateria (Qtde: 1) (2.000,00 un/d)
- Teste de bateria (robô) (Qtde: 1) (1.500,00 W)
- Carregador de baterias - (Qtde: 1) (500,00 W)

Unidade: Caldeira

- Caldeira a vapor (Qtde: 1) (1.500,00 kgf)

Unidade: Empastação

- Filtro prensa (Qtde: 1) (400,00 kg)
- Esteira transportadora (Qtde: 1) (5,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Balança digital ácido (Qtde: 2) (100,00 kg)
- Balança digital água (Qtde: 2) (250,00 kg)
- Estufa de secagem de placas (Qtde: 12) (271,14 kW) (600.000,00 un/h)
- Silo de estocagem óxido (Qtde: 3) (30,00 t)
- Silo - (Qtde: 4) (23.500,00 kg)
- Classificador de óxido + silo (Qtde: 1) (7,50 kW) (3.500,00 kg)
- Classificador MAVI (Qtde: 1) (7,50 kW)
- Elevador de canecas maior (Qtde: 1) (2,20 kW)
- Elevador de canecas menor (Qtde: 1) (2,20 kW)
- Túnel de secagem de placas (Qtde: 2) (26,50 kW)
- Sistema de filtro DHARMA c/ 2 (Qtde: 1) (90,00 kW) (26.000,00 m3/h)
- Envelopadora 01 (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Envelopadora cabeçote duplo (Qtde: 1) (3,00 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

- Envelopadora 02 (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Envelopadora 03 (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Envelopadora 04 (Qtde: 1) (1,50 kW)
- Lixador de bandeira (Qtde: 4) (0,18 kW)
- Masseira para chumbo (Qtde: 2) (30,00 cv) (1,80 t)
- Empastadeira de orifício (Qtde: 2) (30,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Linha de alimentação (Qtde: 1) (15,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Silo de Estocagem de Óxido (Qtde: 4) (23,50 t)
- Dosador Automático Negro de F (Qtde: 2) (0,37 kW)
- Agrupador de placas (carross (Qtde: 1) (120.000,00 un/d)
- Unidade: Estação de tratamento de efluentes
- Filtro prensa (Qtde: 1) (250,00 kg)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (5,00 cv)
- Agitador rotativo (Qtde: 4) (2,00 cv)
- Tanque (Qtde: 2) (10.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 8) (11.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 2) (2.800,00 L)
- Tanque (Qtde: 1) (5.000,00 L)
- Decantador (Qtde: 1) (35,00 m3/h)
- Motoredutor (Qtde: 2) (0,50 cv)
- Motoredutor (Qtde: 2) (370,00 W) (12,00 m3/h)
- Talha manual (Qtde: 1) (3,00 t)
- Bomba submersível (Qtde: 3) (2,20 kW)
- Conjunto filtro + bomba à vac (Qtde: 1) (750,00 W) (100,00 kg/h)
- Unidade: Expedição de baterias
- Talha com braço mecânico (Qtde: 1) (500,00 kg)
- Estrutura porta pallets compo (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Peletizadora WULFTEC - (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Palleteira elétrica (Qtde: 1) (3.000,00 kg)
- Unidade: Formação de baterias
- Torre de resfriamento ALPINA (Qtde: 2) (7,50 kW) (180,00 m3/h)
- Cubículo blindado classe (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Gerador STEMAC (Qtde: 5) (2.400,00 kW)
- Lavadora de baterias (Qtde: 1) (23,50 kW)
- Carregador de baterias - (Qtde: 2) (88,00 kW) (12.000.000,00 peça)
- Máquina de encher e nivelar b (Qtde: 1) (2,00 cv) (8.000,00 un/d)
- Bancada tipo piscina (Qtde: 37) (9.520,00 peça)
- Carregador eletrônico LAN (Qtde: 36) (15,00 kW) (7.480,00 un/d)
- Esteira Inox 26m (Qtde: 10) (26,00 m)
- Esteira Saida Entrada Bateria (Qtde: 2) (4,40 kW)
- Pannel de Distribuição (Qtde: 3) (1.200,00 kW)
- Chiler para resfriamento de s (Qtde: 1) (30,27 kW)
- Unidade: Fundição de grades
- Forno cadinho (Qtde: 2) (5.000,00 kg)
- Esteira transportadora (Qtde: 1) (10,00 kW) (3,00 t/h)
- Agitador para tinta desmoldan (Qtde: 1) (100,00 L)
- Guindaste giratório (Qtde: 1) (1.500,00 kg)
- Guindaste giratório (Qtde: 2) (500,00 kg)
- Injetora de chumbo (Qtde: 2) (30,00 t)
- Unidades de aquecimento de ól (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- Extrator de tiras do tambor (Qtde: 1) (10,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Estação de remoção de rebarbas (Qtde: 1) (5,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Enrolador de grades (Qtde: 2) (5,00 cv) (600.000,00 un/d)
- Roda de fundição contínua (mo (Qtde: 10) (600.000,00 un/d)
- Transportador (alimentador) d (Qtde: 1) (10,00 cv) (3,00 t/h)
- Fundidora contínua CONCAST (Qtde: 1) (60,00 kW) (600.000,00 un/h)
- Estufa de secagem e esteriliz (Qtde: 1) (2,00 kW) (50,00 L)
- Conjunto de filtro de manga (Qtde: 3) (40,00 cv) (432,00 peça)
- Caixotes de armazenamento (Qtde: 250) (3.000.000,00 Un)
- Cadinho de fusão de chumbo (Qtde: 3) (3,00 t)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

Unidade: Geral

- Boleirs de aquecimento de H2O (Qtde: 2) (25,00 kW) (15,00 m3)
- Compressor SCHULZ SRP 1075 (Qtde: 1) (75,00 cv)
- Gerador STEMAC (Qtde: 5) (450,00 kW)
- Placa aquecedora TRANSEN (Qtde: 81) (35,00 m3/d)
- Secador de ar MATALPLAN DR 800 (Qtde: 1) (30,00 cv)
- Transformador 380 V (FC/Injet (Qtde: 4) (1.000,00 kW)
- Transformador (gerador) (Qtde: 1) (2.500,00 kW)
- Transformador (incêndio - cab (Qtde: 1) (35,00 kW)
- Transformador 220V (FG/montag (Qtde: 1) (750,00 kW)
- Transformador 380 V (G sucata (Qtde: 2) (750,00 kW)
- Tanque e reserva/combustível (Qtde: 1) (14.000,00 L)
- Prensa para papel (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Compressor ATLAS copco USD 90 (Qtde: 2) (125,00 cv)
- Filtro prensa ETA (Qtde: 1) (400,00 L/h)

Unidade: Injetora de plástico

- Alimentador automático INEAL (Qtde: 7) (5,00 cv)
- Bomba para filtragem de óleo (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Estufa KRAN (Qtde: 1) (25,00 kW)
- Furador de monobloco PASSAT ((Qtde: 4) (4.000,00 peça)
- Furador de monobloco VOLKS (t (Qtde: 4) (4.000,00 peça)
- Geladeira UMAG (Qtde: 2) (35,00 kW) (40,00 m3/h)
- Injetora MG TPO (Qtde: 4) (200,00 t)
- Injetora ROMI (Qtde: 1) (450,00 t)
- Injetora ROMI (Qtde: 1) (65,00 t)
- Injetora ROMI Primax (Qtde: 1) (300,00 t)
- Moinho SEIBIT (Qtde: 1) (10,00 cv) (10,00 peça)
- Pórtico talha elétrica (Qtde: 1) (2,00 t)
- Prensador de cabo/conector (Qtde: 1) (20.000,00 peça)
- Torre de resfriamento hidroté (Qtde: 1) (50,00 m3/h)
- Bomba de água MARK (Qtde: 2) (11,00 kW)
- Esmeril - (Qtde: 1) (0,37 kW)
- Sistema de tratamento de água (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Prensa Hidralmac (Qtde: 2) (40,00 t)
- Injetora HIFLY (Qtde: 1) (228,00 t)
- Unidade de tratamento de agua (Qtde: 1) (1,00 kW)

Unidade: Laboratório elétrico

- Torre de resfriamento ALPINA (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Balança TOLEDO (Qtde: 1) (50,00 kg)
- Aparelho ciclada A&C (12 módu (Qtde: 1) (6,00 kW)
- Aparelho Midtronic M 460 (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Freezer horizontal EQF - BTUS (Qtde: 1) (660,00 W)
- Mesa vibratória + inversor - (Qtde: 3) (0,55 kW)
- Tanque de imersão EQTI - 1000E (Qtde: 2) (11,00 kW)
- Tanque de imersão EQTI - 900 (Qtde: 3) (33,00 kW)
- Teste ciclado (14 módulos de (Qtde: 1) (5,10 kW)
- Teste ciclado (6 módulos 30 A (Qtde: 1) (6,96 kW)
- Teste de alta descarga 1600 ((Qtde: 1) (700,00 W)
- Aparelho teste vida ciclada 3 (Qtde: 1) (600,00 W)
- Robot de teste - (Qtde: 1) (1.500,00 W)

Unidade: Laboratório químico

- Capela (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Centrífuga (Qtde: 1) (500,00 W)
- Estufa de secagem mod. 315 SE (Qtde: 1) (3.000,00 W)
- Estufa de secagem LOGEM (Qtde: 1) (2.500,00 W)
- Agitador de peneira 220 V (6 (Qtde: 1) (800,00 W)
- Agitador de tubos VORTEX VELP (Qtde: 1) (400,00 W)
- Balança analítica EXPLORER OH (Qtde: 1) (6,00 W)
- Balança de umidade MARTE ID 2 (Qtde: 1) (300,00 W)
- Balança MARTE AS 2000 C (Qtde: 1) (10,00 W)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

- Banho ultrassônico FANEM Wath (Qtde: 1) (160,00 W)
- Bomba de vácuo PUMP (Qtde: 1) (180,00 W)
- Chapa aquecedora CRAL (Qtde: 1) (2.800,00 W)
- Chapa aquecedora QUIMIS (Qtde: 1) (1.500,00 W)
- Condutivímetro ORION 3 STAR (Qtde: 1) (10,00 W)
- CPU Spectrolab AMETEK (Qtde: 1) (1.000,00 W)
- Deionizador QUIMIS (Qtde: 2) (60,00 W)
- Geladeira CONSUL (Qtde: 1) (109,00 W) (240,00 L)
- Homogeneizador de tubos AP 22 (Qtde: 1) (100,00 W)
- Lavadora ultrassônica UNIQUE (Qtde: 1) (264,00 W)
- Phmetro (Qtde: 2) (20,00 W)
- Spetrolab - spectro sul (cpu (Qtde: 1) (1.122,00 W)
- Torno - (Qtde: 1) (370,00 W)
- Aparelho de absorção atômica (Qtde: 1) (200,00 W)
- Aparelho de Emissão Ótica Spe (Qtde: 1) (100,00 W)
- Unidade: Lavanderia
- Máquina centrífuga MKT (Qtde: 1) (15,00 kg)
- Máquina lavadora roupa MKLH (Qtde: 1) (100,00 kg)
- Máquina secadora roupa MKSG (Qtde: 1) (50,00 kg)
- Unidade: Manutenção
- Serra policorte (Qtde: 2) (5,50 kW)
- Cortador de chapa SOMAR nº 5 (Qtde: 2) (10,00 peça)
- Esmeril JOWA (Qtde: 2) (0,50 cv)
- Fresa ferramenta DYNA (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Fresa NATAL FU-2A (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Fresa NATAL MS-65 (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Furadeira HELMO ID 16 (Qtde: 1) (10,00 peça)
- Furadeira SAYADOYA FY-A38 (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Máquina de solda MIG SA White (Qtde: 1) (1.000,00 W)
- Plaina ROCCO 700/II (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Prensa SCHULZ phs (Qtde: 1) (30,00 t)
- Torno NARDINI 220 (Qtde: 2) (30,00 cv)
- Máquina de solda BALMER 425 (Qtde: 5) (15,00 kW)
- Serra FRANHO (Qtde: 1) (2,20 kW)
- Furadeira PLUS (Qtde: 1) (250,00 W)
- Furadeira portátil manual 220 (Qtde: 6) (10,00 cv)
- Lixadeira BOSH 220 V (1 peq e (Qtde: 4) (2.100,00 W)
- Lixadeira MAKITA 220 V (2 peq (Qtde: 3) (2.100,00 W)
- Lixadeira PFERD 220 V peq (Qtde: 3) (1.520,00 W)
- Lixadeira DEWALT 220 V gde (Qtde: 1) (2.100,00 W)
- Máquina solda portátil 220 V (Qtde: 4) (5.950,00 W)
- Parafusadeira 220 V (Qtde: 2) (220,00 W)
- Retífica manual 220 V (Qtde: 2) (800,00 W)
- Serra circular DE WALT 7 - 1/ (Qtde: 1) (1.800,00 W)
- Serra marmore MCC 400 220 V (Qtde: 1) (1.200,00 W)
- Serra marmore MCC 400 220 V (Qtde: 1) (1.300,00 W)
- Serra tico tico 220 V (Qtde: 2) (380,00 W)
- Serra tico tico BOSH GST 120 (Qtde: 1) (600,00 W)
- Suporte eletromagnético 220 V (Qtde: 1) (220,00 W)
- Máquina de solda retificadora (Qtde: 4) (2.000,00 W)
- Serra corte automático (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Unidade: Moinho de óxido
- Elevador de canecas (Qtde: 2) (1,50 kW)
- Forno cadinho (Qtde: 1) (8.000,00 kg)
- Moinho de bolas (Qtde: 5) (400,00 kg/h)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (1,50 kg)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (3,70 kW)
- Balança ALFA 3101C (Qtde: 1) (200,00 kg)
- Balança digital MICRONAL (Qtde: 1) (5,00 kg)
- Cilindradeira de chumbo (Qtde: 2) (30,00 t/d)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

- Silo de cilindro de chumbo (Qtde: 5) (25,00 t)
- Aparelho de Absorção de ácido (Qtde: 1) (4,00 kW)
- Silo óxido de Chumbo (Qtde: 5) (25,00 t)
- Unidade: Moinho plástico
- Peneira rotativa (Qtde: 2) (60,00 cv)
- Filtro prensa (Qtde: 1) (450,00 kg/h)
- Aglutinador (Qtde: 1) (60,00 cv)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (15,00 cv) (6.000,00 m3/h)
- Balança (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (200,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (50,00 kg)
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Extrusora de sopro (Qtde: 2) (30,00 cv) (200,00 kg/h)
- Extrusora de sopro (Qtde: 2) (60,00 cv) (200,00 kg/h)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,00 cv) (10,00 m3/h)
- Moinho (Qtde: 2) (500,00 kg)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Lavajato (Qtde: 1) (110,00 W)
- Carro hidráulico (Qtde: 1) (3,00 t)
- Dique de Contenção (Qtde: 2) (10,00 m3)
- Esticador(Picador) (Qtde: 2) (5,00 cv) (1.500,00 kg/h)
- Esticador(Picador) (Qtde: 1) (450,00 kg)
- Lavadora de Plástico (Qtde: 1) (1.500,00 kg/h)
- Moinho Martelo (Qtde: 1) (60,00 cv) (1.500,00 kg/h)
- Moinho Seibt (Qtde: 1) (15,00 cv) (1.000,00 kg/h)
- Secadora Plástica (Qtde: 2) (15,00 cv)
- Silo de PP (Qtde: 2) (8,00 t)
- Silo de PP extrusado (Qtde: 2) (68,00 t)
- Tanque de circulação (Qtde: 2) (10,00 cv) (60,00 m3)
- Tanque de Refrigeração (Qtde: 1) (30,00 m3/h)
- Tanque de Separação (Qtde: 2) (10,00 m3)
- Tanques de PP (Qtde: 2) (10,00 m3)
- Torre de Resfriamento Alpina (Qtde: 1) (10,00 cv) (15,00 m3)
- Ventilador transportador (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Unidade: Montagem
- Forno cadinho (Qtde: 3) (0,37 kW)
- Furadeira de bancada (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Torre de resfriamento ALPINA (Qtde: 1) (10,00 cv) (40,00 m3/h)
- Serra de fita vertical (Qtde: 2) (15,00 cv) (3.000,00 peça)
- Sistema de filtro DHARMA (Qtde: 1) (100,00 cv) (26.000,00 m3/h)
- Soldadora de polo (Qtde: 3) (5,00 cv) (480,00 un/h)
- Aplicador de cola HOT MELT (Qtde: 2) (22,00 kg)
- Teste dielétrico (Qtde: 3) (0,37 kW)
- Bomba de vácuo (Qtde: 6) (75,00 kW)
- Lixador de bandeira (Qtde: 5) (0,18 kW)
- Codificador de baterias (Qtde: 3) (250,00 W) (350,00 un/h)
- Teste de vazamento (Qtde: 3) (0,37 kW)
- Furador de monobloco (Qtde: 11) (200,00 un/h)
- Envelopadora e agrupadora de (Qtde: 5) (10,00 cv) (36.000,00 un/h)
- Extrusora FARMER (cabeçote du (Qtde: 2) (10,00 cv) (240,00 un/h)
- Extrusora MAC COS (cabeçote t (Qtde: 1) (25,00 cv) (105,00 un/h)
- Máquina teste vazamento (Qtde: 3) (480,00 un/h)
- Seladora FARMER (prato duplo. (Qtde: 1) (50,00 kW) (480,00 un/h)
- Seladora FARMER (prato duplo. (Qtde: 1) (50,00 kW) (480,00 un/h)
- Seladora MAC COS (prato simpl (Qtde: 1) (70,00 kW) (105,00 un/h)
- Solda bloco FARMER (Qtde: 1) (15,00 cv) (240,00 un/h)
- Solda bloco FARMER (Qtde: 1) (10,00 cv) (240,00 un/h)
- Solda bloco MAC COS (Qtde: 1) (25,00 cv) (105,00 un/h)
- Teste de curto-circuito autom (Qtde: 2) (2,00 kW) (480,00 un/h)
- Teste de curto-circuito autom (Qtde: 1) (2,00 kW) (240,00 un/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

Unidade: Montagem Moto

- Esteira transportadora (Qtde: 11) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Seladora elétrica (Qtde: 1) (6,00 kW) (3.200,00 t/d)
- Codificador a laser (Qtde: 1) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Teste de curto-circuito autom (Qtde: 1) (3,00 cv) (3.200,00 un/d)
- Envelopadoras (Qtde: 1) (4,00 cv) (32.780,00 Mil peça)
- Inserora de Cassetes (Qtde: 1) (2,00 cv) (3.200,00 un/d)
- solda bloco com cadinho acopl (Qtde: 1) (24,00 kW) (3.200,00 un/d)
- Inserora de caixas (Qtde: 1) (2,00 cv) (3.200,00 un/d)
- Resfriador do conector de bat (Qtde: 1) (3,00 cv) (3.200,00 un/d)
- Extrusora som segundo teste d (Qtde: 1) (5,00 cv) (3.200,00 un/d)
- Teste de torque (Qtde: 1) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Solda Pólo (Qtde: 1) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Teste de Estanqueidade (Qtde: 1) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Laser (identificação da bate (Qtde: 1) (1,00 W) (3.200,00 un/d)
- Colocar rótulo. protetor. ter (Qtde: 1) (1,00 W) (3.200,00 un/d)
- Embalagem (Mesa) (Qtde: 1) (1,00 W) (3.200,00 un/d)
- Teste de alta descarga (Qtde: 1) (1,50 cv) (3.200,00 un/d)
- Carregadores (Qtde: 7) (180,00 kW) (5.600,00 un/d)
- Piscina revestidas com fibra (Qtde: 7) (1,00 W) (5.600,00 un/d)
- Enchedora de baterias (Qtde: 1) (2,00 cv) (300,00 un/d)
- Rolha/ Porex- Estação de trab (Qtde: 1) (1,00 W) (3.200,00 un/d)
- Ultrassom (Solda acabamento) (Qtde: 1) (1.600,00 W) (3.200,00 un/d)
- Lavadora/ Secadora (Qtde: 1) (15,00 cv) (3.200,00 un/d)

Unidade: Preparo de solução

- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (15,00 cv)
- Tanque (Qtde: 36) (6.000,00 L)
- Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 1) (54.000,00 kg)
- Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 1) (34.000,00 kg)

Unidade: Refino de chumbo

- Forno cadinho (Qtde: 2) (1.800,00 kg)
- Balança mecânica (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Balança CONFIANÇA (Qtde: 1) (10.000,00 kg)
- Conjunto filtro de manga (Qtde: 2) (144,00 peça)
- Coquilha de componentes de ch (Qtde: 16) (1.000,00 kg/h)
- Forma de chumbo (Qtde: 20) (33,00 kg)
- Forma de chumbo (Qtde: 20) (35,00 kg)
- Forma de chumbo (Qtde: 16) (600,00 kg)
- Forma de chumbo (Qtde: 36) (25,00 kg)
- Lingoteira + 96 formas (Qtde: 1) (25,00 kg)
- Ponte rolante STAH c/ vão de (Qtde: 1) (10.000,00 kg)
- Queimador HOLOMAC AB 500 (Qtde: 5) (350,00 cv)
- Cadinho de refino de chumbo (Qtde: 5) (30,00 t)
- Queimador CRAL (Qtde: 2) (250,00 kW)

Unidade: Transporte

- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 2) (414,00 kW) (11,40 t)
- Bobcat (Qtde: 1) (620,00 kg)
- Empilhadeira HYSTER (Qtde: 6) (2.500,00 kg)
- Empilhadeira Elétrica (Qtde: 1) (2.000,00 kg)

02. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
03. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
04. Em complementação às exigências técnicas formuladas por meio da presente licença, deverão ser atendidos na íntegra todos os Pareceres e/ou Informações Técnicas formuladas ao empreendimento.



02

Processo N°
07/00842/04

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/12/2019

N° 7006418

Versão: 01

Data: 22/12/2017

RENOVAÇÃO

05. É proibida a moagem de baterias inteiras esgotadas energeticamente.
06. A presente licença está condicionada ao cumprimento dos TCRA's nº 63454 (Processo AGV 07/10118/12) e nº 83166/2014 (Processo AGV 07/10288/14).
07. As duas caldeiras de 300kgf irão funcionar somente em caráter de reserva da caldeira de 1500kgf.
08. Por meio da presente licença estão sendo renovadas a Licença de Operação nº 7005321 (Processo nº 07/00629/12); Licença de Operação nº 7005543 (Processo nº 07/00113/15) e Licença de Operação Renovação nº 7005545 (Processo nº 07/00842/04).
09. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.